

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202409/0567

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Juntas de Freguesia

Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Castanheira de Pêra e Coentral

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Técnico

Categoria: Assistente Técnico

Grau de Complexidade: 2

Remuneração: Objeto de negociação - 1.ª posição remuneratória, nível 7 da TRU (922,47€)

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Desempenho de funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, em que se destacam as seguintes responsabilidades a levar a efeito: Realizar atendimento ao público e telefónico; Proceder à emissão de atestados, certidões e outros documentos; Proceder ao registo e licenciamento de caniços e gatiços; Assegurar a receção, registo e expedição de correspondência; Arquivo; Executar todas as funções referentes a Contabilidade e Tesouraria; Proceder à emissão de cheques e efetuar depósitos bancários; Lançamento de receitas e despesas; Elaboração do Orçamento, PPI e PPA; Processamento de vencimentos; Efetuar as operações referentes ao Recenseamento Eleitoral e atos eleitorais.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de

Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo

Artigo 30.º da LTFP:

Deliberação tomada pelo órgão executivo na reunião de 29/08/2024

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 1 de Castanheira de Pêra e Coentral	1	Rua Silva Bernardes, N.º 2	Castanheira de Pêra	3280044 CASTANHEIRA DE PÊRA	Leiria	Castanheira de Pêra

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: freguesia.castpera@sapo.pt

Contacto: 236434306

Data Publicitação: 2024-09-17

Data Limite: 2024-10-01

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 20451/2024/2, publicado no DR, 2.ª série n.º 178, de 13/09/2024

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico 1 – Identificação do ato — Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada LTFP, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, torna-se público que, na sequência de deliberação tomada pelo órgão executivo na reunião de 29/08/2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação de aviso no Diário da República, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral, para o ano de 2024. 2 - Validade - O procedimento concursal é válido para o recrutamento do/a trabalhador/a necessário/a ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria. 3 - No âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, foi consultada a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, a qual declarou que ainda não tem qualquer Comissão criada. 4 - Local de trabalho – Instalações e área territorial da União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral. 5 - Caracterização do posto de trabalho – Desempenho de funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, em que se destacam as seguintes responsabilidades a levar a efeito: Realizar atendimento ao público e telefónico; Proceder à emissão de atestados, certidões e outros documentos; Proceder ao registo e licenciamento de caniões e gatiões; Assegurar a receção, registo e expedição de correspondência; Arquivo; Executar todas as funções referentes a Contabilidade e Tesouraria; Proceder à emissão de cheques e efetuar depósitos bancários; Lançamento de receitas e despesas; Elaboração do Orçamento, PPI e PPA; Processamento de vencimentos; Efetuar as operações referentes ao Recenseamento Eleitoral e atos eleitorais. 6 – Perfil de competências associadas ao posto de trabalho: Conhecimentos e experiência, adaptação e melhoria contínua, responsabilidade e compromisso com o serviço e

relacionamento interpessoal. 7 - Âmbito do recrutamento e requisitos de admissão 7.1 - O recrutamento opera-se de entre candidatos/as detentores/as de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e candidatos/as com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, conforme consta da deliberação do órgão executivo, tomada em reunião de 29/08/2024. 7.2 – Os/as candidatos/as têm de reunir até ao último dia do prazo de candidatura, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 7.3 - Nível habilitacional - 12.º Ano de Escolaridade ou curso que lhe seja equiparado. 8 - Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Junta de Freguesia, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 9 - Forma de apresentação das candidaturas - A formalização das candidaturas é, sob pena de exclusão, efetuada em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário tipo, disponível na Página Oficial da União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral em <http://uf-castanheira-coentral.pt/>, sendo remetidas através do endereço de e-mail freguesia.castpera@sapo.pt, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas. 9.1 — O formulário de candidatura deverá, sob pena de exclusão, estar devidamente preenchido, contendo os elementos constantes do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria. 9.2 – Documentos que deverão acompanhar a candidatura 9.2.1 - A candidatura por parte de candidato/a já vinculado/a e candidato/a em regime de requalificação deverá ser acompanhada de: a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, do qual devem constar designadamente, as habilitações literárias, a formação profissional, com indicação das funções que exerce e/ou exerceu e respetivos períodos de duração e atividades relevantes na área para a qual o procedimento é aberto; b) Declaração emitida pelo serviço a que o/a candidato/a pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, a posição e nível remuneratórios em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa ou ocupou e desde quando e/ou em que período, bem como as últimas duas menções quantitativas de avaliação de desempenho. Caso o/a trabalhador/a não tenha sido objeto de avaliação, deve entregar declaração justificativa da não atribuição da respetiva avaliação de desempenho; c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; d) Fotocópias legíveis dos certificados das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho a ocupar; e) Quaisquer outros documentos que o/a candidato/a considere relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados. 9.2.2 - A candidatura por parte de candidato/a sem qualquer vínculo de emprego público deverá ser acompanhada de: a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, do qual devem constar designadamente, as habilitações literárias, a formação profissional, com indicação das funções que exerce e/ou exerceu, e respetivos períodos de duração e atividades relevantes na área para a qual o procedimento é aberto, caso existam, devendo estar devidamente comprovados; b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, sendo que, os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo de que as mesmas têm reconhecimento previsto pela legislação portuguesa aplicável; c) Quaisquer outros documentos que o/a candidato/a considere relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados. 10 - Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os/as candidatos/as com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção. 11 - Métodos de seleção a utilizar nos termos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria 11.1 – Para os/as candidatos/as que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, bem como para os/as candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, exceto quando afastados por escrito, os

métodos de seleção serão Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 11.1.1 - A avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Neste método de seleção serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros: - Habilitação acadêmica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA); - Formação profissional (FP) – Consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; - Experiência profissional (EP) – Considera-se a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho; - Avaliação de desempenho (AD) – Pondera-se a avaliação relativa aos últimos dois ciclos avaliativos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. No caso de candidato/a que, por razões que não lhe foram imputadas, não disponha de avaliação de desempenho para um ou mais ciclos avaliativos a considerar, será atribuído o valor "12". A Avaliação Curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e o resultado final será obtido através da aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$. 11.1.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido. O guião estará associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise. A Entrevista de Avaliação de Competências será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e o resultado final será obtido através da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação de cada uma das competências, através da aplicação da seguinte fórmula: $EAC = (C1 + C2 + C3 + C4) / 4$. Em que: C1 = Competência 1 (Conhecimentos e experiência); C2 = Competência 2 (Adaptação e melhoria contínua); C3 = Competência 3 (Responsabilidade e compromisso com o serviço); C4 = Competência 4 (Relacionamento interpessoal). Este método de seleção terá a duração aproximada de 40 minutos. 11.2 – Os/as restantes candidatos/as realizarão os métodos de seleção Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). 11.2.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Será de realização individual e comportará uma única fase, com carácter eliminatório, obedecendo às seguintes regras: Prova escrita, em suporte de papel, revestindo natureza teórica, com respostas de escolha múltipla e de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, sendo admitida a consulta de legislação não anotada/comentada (em papel); Não é permitida, durante a realização da prova, a utilização de qualquer equipamento que possibilite o acesso à internet, designadamente telemóvel, tablet ou outros; As perguntas da prova de conhecimentos irão incidir sobre as diversas matérias constantes da legislação seguinte, bem como das alterações que sobre ela recaiam e/ou venham a recair até à data da realização da prova: Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação; Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro; Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação; Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação; Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação. 11.2.2 — A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases e terá as seguintes especificidades: - As competências comportamentais a avaliar têm como referência o perfil de competências definido para o posto de trabalho a ocupar; - O modelo de ficha individual e os níveis de graduação de cada uma das competências comportamentais a avaliar, são os que se encontram em uso na entidade pública ou privada que irá proceder à aplicação do método de seleção; - Sistema de ponderação para a valoração final: Apto ou Não Apto, conforme determina o n.º

2 do artigo 21.º da Portaria. 11.3 - Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de, no máximo, 6 candidatos, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades. Sempre que dois ou mais candidatos/as em situação de empate disputem a última vaga do conjunto de 6 candidatos/as a convocar para o método de seleção em causa, são abertas tantas vagas adicionais quanto as necessárias para os/as admitir. 11.4 — Os/as candidatos/as são convocados/as para a realização dos métodos de seleção através de correio eletrónico, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. 11.5 - Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, conforme disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria. É ainda excluído o/a candidato/a que obtenha “Não Apto” no método de seleção avaliação psicológica. 11.6 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, que será afixada na vitrine do edifício sede da União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral, e disponibilizada na sua Página Oficial, nos termos do artigo 22.º da Portaria. 12 — Exclusão e notificação de candidatos/as - Caso tenha havido exclusão de candidatos/as, estes/as são notificados/as, nos dois dias úteis seguintes à conclusão da verificação dos elementos apresentados pelos/as mesmos/as, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo os/as candidatos/as admitidos/as notificados/as da decisão de admissão no mesmo prazo, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria. 13 — Valoração final – A valoração final (VF) dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação de uma das seguintes fórmulas: $VF = AC (50 \%) + EAC (50 \%)$, para os/as candidatos/as referidos/as no ponto 11.1 do presente aviso; $VF = PC (100 \%) + AP (Apto/Não Apto)$, para os/as candidatos/as referidos/as no ponto 11.2 do presente aviso. 14 - Lista unitária de ordenação final - Após homologação, a lista unitária de ordenação final é afixada na vitrine do edifício sede da União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral e disponibilizada na sua Página Oficial, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria. 15 – Acesso à ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos/das candidatos/as - Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, é publicitada na Página Oficial da União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal. 16 — Composição e identificação do júri: Sem prejuízo da necessidade de se recorrer a entidades externas habilitadas para a realização da avaliação psicológica, a composição e identificação do júri é a seguinte: Presidente – Bernardina Pais de Macedo, Chefe de Divisão do Município de Castanheira de Pera; Vogais efetivos – Domitília da Costa Nunes, Coordenadora Técnica do Município de Castanheira de Pera e Donzília Maria de Sousa Mendes, Assistente Técnica da Freguesia, sendo que a primeira substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; Vogais suplentes – Carla Inês Tavares Correia e Sandra Paula da Conceição de Almeida, técnicas superiores do Município de Castanheira de Pera. Os elementos do júri referidos efetuarão o acompanhamento e avaliação final do período experimental do contrato de trabalho que vier a resultar do presente procedimento concursal. 17 — Posicionamento remuneratório – Será objeto de negociação, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da LTFP. A posição de referência corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única (922,47€). 18 - Dados pessoais – Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente procedimento concursal são necessários, única e exclusivamente, para efeitos de apresentação das candidaturas em cumprimento do disposto na Portaria e na LTFP. O tratamento e conservação desses dados respeitará a legislação vigente em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 e demais legislação complementar. 19 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Castanheira de Pera, 30 de agosto de 2024. O Presidente da União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral, José Manuel Almeida Lourenço

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		